

- e) Passar na zona de lava-pés antes do acesso ao cais;
- f) Não ser portador de objetos que possam pôr em perigo a integridade física dos utentes ou suscetíveis de entupir os sistemas de filtragem (anéis, pulseiras, brincos, relógios, etc.);
- g) Não ingerir qualquer tipo de alimento ou bebida na zona do cais das piscinas ou nos balneários;
- h) Não correr na zona do cais das piscinas ou nos balneários;
- i) Não usar cremes, óleos ou quaisquer produtos que conspurquem a água das piscinas;
- j) Não levar para o recinto da piscina sacos e roupas, com exceção dos bebés;
- k) Não fumar dentro das instalações da Piscina Municipal;
- l) Não entrar com animais na Piscina Municipal;
- m) Não assoar, cuspir, urinar, etc. para a água da Piscina;
- n) Não sentar nos separadores das pistas para manter a sua preservação;

2 — O material externo à Piscina está sujeito a verificação para apurar se está em condições de ser utilizado.

3 — A cedência de material didático está condicionada à autorização do nadador-salvador ou vigilante presente no cais, que entrega e recebe todo o material emprestado, apurando utilizações indevidas.

4 — Se o utente não souber nadar apenas pode utilizar o tanque de aprendizagem ou a plataforma do tanque de 25 metros.

5 — Os bebés têm de usar fraldas específicas para o meio aquático não invalidando a obrigatoriedade de fato de banho de Lycra.

#### Artigo 34.º

##### Responsabilidade dos utentes

1 — A recolha de imagens fotográficas ou em vídeo dentro da Piscina Municipal está condicionada à autorização do responsável pelas instalações.

2 — Os utentes devem comunicar ao pessoal de serviço qualquer falta ou degradação que observem nas instalações, bem como informar sobre comportamentos considerados desviantes por parte de outros utentes.

3 — O público deve respeitar as instruções dos funcionários da Piscina e permanecer unicamente nos locais que lhe estão reservados.

4 — A Câmara Municipal de Ansião não se responsabiliza por todo e qualquer valor ou objeto perdido, furtado ou danificado nos balneários/vestiários.

#### Artigo 35.º

##### Direito de Admissão

1 — É reservado o direito de admissão, obrigando-se os utilizadores destas instalações ao cumprimento das normas existentes.

2 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, poderá ser impedido o acesso ou permanência nas instalações da Piscina Municipal a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios, pratique atos de violência física ou verbal, ou não ofereça as garantias mínimas para a necessária segurança e higiene do recinto e dos planos de água.

3 — Todos os utilizadores deverão obedecer às instruções do pessoal de serviço podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de acesso ou permanência no local.

4 — A reincidência do não cumprimento, por parte de utentes ou espetadores, das Normas de Utilização e/ou das instruções do pessoal poderá levar à proibição da sua entrada, por tempo a determinar pela Câmara Municipal de Ansião, nas instalações da Piscina Municipal.

5 — Os utentes serão responsabilizados por quaisquer prejuízos ou danos causados nos equipamentos e instalações da Piscina Municipal.

#### Artigo 36.º

##### Colaboradores

1 — Os colaboradores em serviço na Piscina Municipal devem ser respeitados pelos utentes, esclarecendo-os em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.

2 — Os colaboradores devem zelar pelo escrupuloso funcionamento da Piscina, devendo comunicar ao responsável técnico a ocorrência de quaisquer anomalias detetadas, bem como infrações ao presente regulamento.

3 — Os colaboradores devem: cumprir o horário de trabalho que lhes estiver atribuído, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as funções que lhes forem designadas; prestar os seus serviços com disciplina, zelo e diligência, procurando alcançar a maior rentabilidade possível e contribuindo na consecução dos objetivos gerais traçados; estabelecer boas relações com entre colegas e superiores, promovendo um ambiente salutar, baseado no respeito e compreensão

recíprocos; tratar os utentes com simpatia, disponibilidade e competência, fomentando uma prestação de serviços com qualidade.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 37.º

##### Regime sancionatório

O regime sancionatório consta da Lei n.º 39/09, de 30 de julho.

#### Artigo 38.º

##### Compromissos protocolares

Do disposto no presente Regulamento ficam ressalvadas as disposições que por protocolo estejam assumidos pelo Município, nomeadamente em respeito a prioridades e condições de utilização dos Espaços Desportivos.

#### Artigo 39.º

##### Revisão/Revogação

O presente Regulamento será objeto de processo de revisão e de revogação sempre que assim se imponha por imperativos legais ou nas situações em que o Município o julgar necessário.

#### Artigo 40.º

##### Retroatividade

O presente Regulamento não tem efeitos retroativos.

#### Artigo 41.º

##### Norma revogatória

São revogados (i) o Regulamento das Instalações Desportivas Municipais de Ansião, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2007, (ii) o Regulamento da Cedência e Utilização do Polidesportivo Sintético de Chão de Couce, bem como (iii) todas as normas internas contrárias às disposições do presente regulamento.

#### Artigo 42.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas com a aplicação do presente Regulamento, ou os casos omissos, serão integradas e decididas pela Câmara Municipal de Ansião.

#### Artigo 43.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia dois de maio de dois mil e doze.

310217934

## MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

### Aviso n.º 1477/2017

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na carreira e categoria de Técnico Superior.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, conjugados com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 25 de outubro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Azambuja.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1

do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi prestada a seguinte informação em 29 de novembro de 2016: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior (área de Direito), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, bem como, não existem reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal de Azambuja que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

3 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), em cumprimento do disposto nos arts. 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação em 29 de novembro de 2016: “...A Entidade Gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.”

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Realização/execução de trabalhos específicos na área de Direito, nomeadamente a realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do Município; elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolha, tratamento e divulgação de legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado e outros; possibilidade de incumbência de coordenação e superintendência na atividade de outros profissionais, imprescindível ao regular funcionamento dos serviços do Município.

6 — Local de trabalho — Área do Município de Azambuja

7 — Posição remuneratória de referência: 2.ª Posição Remuneratória da Tabela Remuneratória Única.

8 — Posicionamento remuneratório: Os candidatos serão posicionados na 2.ª posição a que corresponde o 2.º nível remuneratório (€ 1.201,48) da Tabela Remuneratória Única.

9 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível Habilitacional: Titularidade de licenciatura na área CNAEF de Direito.

9.2.1 — Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento, preferencialmente, do formulário de candidatura, em formato eletrónico, disponível na página eletrónica do INA, em [www.ina.pt/azambuja](http://www.ina.pt/azambuja)

11.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, bem como indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

- i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata;
- iii) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 períodos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

e) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8. do formulário.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP serão adotados os seguintes métodos de seleção:

i) Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)

ii) Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

12.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a exercer, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a aplicar serão, a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

12.3 — Considerando que o número de candidatos ao procedimento concursal pode ser superior a 100, e que o procedimento tem um caráter urgente, a aplicação dos métodos de seleção será realizada de forma faseada, constituindo-se tranches de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.4 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 18 da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

12.5 — A classificação final do candidato será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional

$$CF = 60 \% PC + 40 \% AP$$

Candidatos com vínculo e com identidade funcional

$$CF = 60 \% AC + 40 \% EAC$$

Sendo que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12.6 — Prova de conhecimentos:

12.6.1 — A prova de conhecimentos visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, será escrita (questões fechadas, de escolha múltipla, com quatro opções de resposta), sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre a seguinte bibliografia:

Constituição da República Portuguesa, <http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>

Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: DL n.º 214-G/2015, de 02/10, DL n.º 149/2012, de 12/07, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, DL n.º 131/2010, de 14/12, Lei n.º 3/2010, de 27/04, DL

n.º 278/2009, de 02/10, DL n.º 223/2009, de 11/09, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Rect. n.º 18-A/2008, de 28/03;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 25/2015, de 30/03, Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11, Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 18/2016, de 20/06, Lei n.º 84/2015, de 07/08, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08;

Regime Geral das Contraordenações (RGCO), Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 109/2001, de 24/12, DL n.º 323/2001, de 17/12, DL n.º 244/95, de 14/09, DL n.º 356/89, de 17/10;

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e de Infrações Conexas, [http://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/Regulamentos/2016\\_plano\\_prevencao\\_riscos\\_gestao\\_corrupcao.pdf](http://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/Regulamentos/2016_plano_prevencao_riscos_gestao_corrupcao.pdf).

12.7 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

12.8 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do Município de Azambuja e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

16 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a saber, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos); subsistindo o empate pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (avaliação psicológica).

Se persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- Habilitação académica, prevalecendo a habilitação mais elevada;
- Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a nota mais elevada;
- Antiguidade da habilitação exigida como requisito (licenciatura), prevalecendo a mais antiga;
- Menor número de respostas incorretas na prova de conhecimentos.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Azambuja e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — Composição do Júri: o Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Lic. Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Lic. Carla Maria Brites Ramos Capitão Roma, Técnica Superior;

2.º Vogal — Lic. Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Lic. Ricardo Miguel Nunes Portela, Chefe da Divisão Financeira;

2.º Vogal — Lic. Paulo António de Sousa Natário, Chefe da Divisão de Urbanismo.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efetiva.

22 — O procedimento a que se refere o presente aviso de abertura será gerido pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, nos termos do protocolo estabelecido com essa entidade.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara de Azambuja, *Luis Manuel Abreu de Sousa*.

310215617

## MUNICÍPIO DE COIMBRA

### Aviso n.º 1478/2017

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, conjugado com o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou, na sua reunião ordinária de 23 de janeiro de 2017, submeter a discussão pública o Projeto de Regulamento Municipal e Tabelas de Taxas e Preços, conforme publicitado através do Edital n.º 10/2017.

O processo poderá ser consultado na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais desta Câmara Municipal, sita na Praça 8 de maio, durante o horário de expediente, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt).

A discussão pública decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, e as sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, podendo ser apresentadas na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais da Câmara Municipal, ou remetidas por via postal para a morada Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, ou ainda por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-coimbra.pt](mailto:geral@cm-coimbra.pt), dentro do prazo supra referido.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*.

310216905

## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 1479/2017

#### Renovação da Comissão de Serviço ao Comandante dos Bombeiros Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz

Para cumprimento do estipulado na alínea c), do n.º 1, da Lei 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, no uso da competência, prevista na a), n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) e ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, determinei a renovação da comissão de serviço, na qual se encontra investido o Comandante dos Bombeiros Municipais, Nuno Luís das Neves Meneses Osório, pelo período de cinco anos, com efeitos a um de fevereiro de 2017.

25 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

310215885